

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO
SUPERIOR (SETI)**

PROJETO DE AUTONOMIA DAS UNIVERSIDADES DO ESTADO DO PARANÁ
-VERSÃO DE ESTUDO -

Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)
Universidade Estadual de Londrina (UEL)
Universidade Estadual de Maringá (UEM)
Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)
Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE)
Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)
Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)

Estudos elaborados pelos Professores:

Décio Sperandio
Osmar Ambrosio de Souza
Aroldo Messias de Melo Junior

Ademir Manahiro Morel.

Curitiba, Paraná.

Maio de 2014

Sumário

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	5
2. PRINCÍPIOS DE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ	
<i>2.1. Autonomia de pesquisa.....</i>	7
<i>2.2. Autonomia de ensino</i>	7
<i>2.3. Autonomia Administrativa</i>	8
<i>2.4. Autonomia da gestão financeira</i>	9
3. BASES PARA OS INDICADORES - RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ	12
3.1. Evolução histórica dos repasses.....	12
3.2. Base dos indicadores para a autonomia	
4. METODOLOGIA DE CÁLCULO	14
4.1. Recursos necessários para pagamento de ADICIONAL PROFESSOR.....	18
4.2. Recursos necessários para pagamento de ADICIONAL AGENTES universitários.	18
4.3. Coluna com recursos necessários para INVESTIMENTOS.....	19
4.4. Coluna com recursos necessários para ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL	20
5. CONSIDERAÇÕES GERAIS	20
6. REFERÊNCIAS.....	21
ANEXO - MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA FINANCEIRA DAS IEES.....	22
Do Conselho de Reitores das Universidades do Estado do Paraná.....	23
	25

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – HISTÓRICO DAS PERCENTAGENS DOS RECURSOS REPASSADOS ÀS IEES EM RELAÇÃO A RTL	13
FIGURA 2 - RECURSOS REPASSADOS ÀS IEES DE 2003 A 2013 E VALORES ESTIMADOS PARA 2014 A 2016	14
FIGURA 3 – ÍNDICE DA RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA CALCULADA POR IEES – 2015	16
FIGURA 4 – RELAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE AS IEES - 2015	16
FIGURA 5 – ÍNDICE DA RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA CALCULADA POR IEES – 2016	17
FIGURA 6 – RELAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ENTRE AS IEES - 2016	17
FIGURA 7 – SITUAÇÃO GERAL DAS IEES – DOCENTES – 2013.....	19
FIGURA 8 – SITUAÇÃO GERAL DAS IEES – AGENTES UNIVERSITÁRIOS – 2013.....	20

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1– QUADRO DA RECEITA TRIBUTÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ E REPASSE ÀS IEES.....	12
QUADRO 2 – TOTAIS DE RECURSOS REPASSADOS ÀS IEES DE 2003 A 2013 E VALORES ESTIMADOS PARA 2014 (PARA PAGAMENTO DE PESSOAL E CUSTEIO).....	13
QUADRO 3 – VALORES PROJETADOS PARA 2015, CONSIDERANDO OS INDICADORES DE PESSOAL, ODC, INVESTIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	15
QUADRO 4 – VALORES PROJETADOS PARA 2016, CONSIDERANDO OS INDICADORES DE PESSOAL, ODC, INVESTIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.....	17
QUADRO 5 – NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO DE DOCENTES, POR IEES, PARA ATINGIR A META DE 90% DE DOCENTES EFETIVOS MAIS COLABORADORES.....	18
QUADRO 6 - NECESSIDADES DE CONTRATAÇÃO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS, POR IEES, PARA ATINGIR A META DE 80%.....	20
QUADRO 7 – ÍNDICES POR UNIVERSIDADE EM RELAÇÃO A RTL – 201/2016	21

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Sistema Estadual de Ensino Superior do Estado do Paraná desempenhou um importante papel no desenvolvimento do Estado. Por muito tempo, o Estado do Paraná foi contemplado com somente uma Universidade Federal situada na capital, ficando o interior totalmente desprovido de ensino superior. Para atender à demanda de profissionais com formação superior, incluindo professores para a rede de ensino, a partir da década de 1960 o Governo do Estado passou a criar faculdades e universidades no interior do Estado, o que se constituiu em grande diferencial no desenvolvimento educacional e importante fator de desenvolvimento econômico, social e cultural do Paraná nas mais diversas áreas.

O modelo de gestão financeira das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) sempre se constituiu de forma centralizada na gestão estatal. Inicialmente, as IEES eram constituídas por Fundações Estaduais, com orçamento misto, em que parte do financiamento provinha do Estado e parte vinha da arrecadação oriunda mensalidades pagas pelos estudantes. Em 1988, no Governo de Álvaro Dias, foi instituída a gratuidade do Ensino de Graduação no Estado do Paraná, passando ao Estado a responsabilidade do financiamento do ensino superior estadual.

Desde então, os Governos passaram a adotar diversos modelos de gestão. No Governo de Álvaro Dias, o modelo de dotação orçamentária previa a liberação dos recursos financeiros diretamente da conta do Estado; no Governo de Jaine Lerner, foi implantado o Contrato de Gestão; no Governo de Roberto Requião, foi adotado o modelo de orçamento e liberação financeira diretamente na conta das IEES para pagamento de pessoal e outras despesas de custeio. Para investimento era utilizado a Movimentação de Crédito Orçamentário (MCO) para financiamento de projetos específicos. Esse modelo continuou no atual Governo de Beto Richa, com um adicional de contrato de gestão.

O sistema de gestão adotado para as IEES em todos os governos não permite um planejamento adequado da gestão do ensino superior. As Reitorias ficam envolvidas em resolver demandas financeiras e administrativas junto às diversas Secretarias de Governo, caso a caso, gerando um grande dispêndio de tempo e

recursos humanos de ambas as partes. Diante das questões de incertezas, ano após ano, fica inviabilizada a realização de um planejamento institucional de médio e longo prazo. Talvez esse seja o vetor propulsor de demanda por uma autonomia financeira.

2. PRINCÍPIOS DE AUTONOMIA UNIVERSITÁRIA DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARANÁ

A autonomia da instituição, sempre relativa, é definida como o reconhecimento de sua capacidade de reger-se por suas próprias normas no cumprimento das suas finalidades institucionais e sociais. É nesse sentido que as funções da universidade balizam e definem a natureza de sua autonomia, como afirma o texto constitucional, que "as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial", e também que elas "obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão" (BRASIL, 1988 Art. 207). Desta forma, a atual constituição estabelece que as universidades públicas são instituições dedicadas à formação de pessoas, ao avanço do conhecimento e à sua disseminação, as quais constituem, portanto, suas finalidades precípuas. Podemos então afirmar que na Carta Magna a universidade goza de autonomia para executar essas atividades que lhe são próprias, as quais não são realizadas para seu exclusivo interesse, mas constitui em um serviço que ela presta à sociedade em nome do Estado, responsável pelo reconhecimento da autonomia e pela verificação da efetiva prestação desses serviços. (DURHAM, 1989)

A Constituição do Estado do Paraná, por sua vez, dispõe que "As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedece ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e ao da integração entre os níveis de ensino" (PARANÁ, 1989, Art. 190). O documento define, igualmente, os parâmetros de autonomia, o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e inclui o princípio da integração entre os níveis de ensino. A sua plena aplicabilidade depende de regulamentação complementar.

2.1. Autonomia de pesquisa

A autonomia de pesquisa é a forma sob a qual se apresenta hoje a questão originária da liberdade de conhecimento inerente ao avanço da ciência, questão de cunho epistemológico que constitui o cerne da autonomia universitária.

A autonomia de pesquisa científica compreende, assim, a liberdade da universidade para:

- 1) estabelecer as metas científicas, artísticas e culturais que julgar apropriadas;
- 2) garantir aos grupos de pesquisa a liberdade de elaborar seus próprios projetos e definir os problemas que consideram relevantes, de acordo com avaliação de seus pares.

A contrapartida desta autonomia pode ser considerada como a responsabilidade da universidade em desenvolver pesquisas que sejam relevantes para a produção do conhecimento, para o desenvolvimento econômico e cultural e para a solução de problemas sociais.

2.2. Autonomia de ensino

A autonomia didática consiste na liberdade de ensinar e aprender e está baseada no reconhecimento da competência da universidade para definir que conhecimentos são relevantes e como devem ser construídos e socializados. Isso implica na capacidade de selecionar os alunos, de definir os cursos e conteúdos que devem ser ministrados, de avaliar o desempenho dos estudantes e de outorgar-lhes os títulos correspondentes ao grau de domínio do conhecimento atingido.

A autonomia didática se consubstancia no direito de:

- 1) organizar o ensino, a pesquisa e a extensão;
- 2) criar e extinguir cursos, não só regulares, como de extensão ou complementação;
- 3) elaborar e estabelecer os currículos para seus cursos de graduação e pós-graduação;
- 4) estabelecer critérios e normas de seleção e admissão de candidatos aos cursos em todos os níveis;

5) conferir certificados, graus e diplomas;

Tal como ocorre em relação à pesquisa, a autonomia didática implica na responsabilidade de oferecer ensino de qualidade, que permita a formação de pesquisadores e extensionistas como profissionais competentes e inovadores. Sem ferir a autonomia universitária, a interferência dos poderes públicos deve se concentrar no reconhecimento e garantia de que a autonomia está sendo exercida para cumprir essas finalidades. Assim, mecanismos de avaliação dos cursos, implantados e geridos por instituições governamentais constituem a forma pela qual os poderes públicos e a sociedade acompanham o desenvolvimento das atividades de gestão, ensino, pesquisa e extensão.

2.3. Autonomia Administrativa

A autonomia administrativa decorre e é condição da autonomia didática e científica. Para admitir alunos, ministrar cursos, conferir graus, realizar pesquisas é necessário que a universidade tenha a liberdade de organizar-se internamente, estabelecer e alterar as unidades que a compõem, subdividi-las ou reuni-las conforme se desenvolvam novos campos de conhecimento. É indispensável também que as universidades tenham a liberdade de selecionar os seus quadros, admitir e exonerar docentes e funcionários (quando permitido legalmente) e estabelecer as carreiras, de acordo com as competências específicas que o trabalho exige e com o reconhecimento da capacidade intelectual que lhe é indispensável. É preciso ainda que se possa determinar a forma de escolha de seus dirigentes, para adequá-la às exigências de suas atividades específicas.

Estatutos e regimentos constituem a forma através da qual a universidade estabelece suas próprias regras. Entretanto, na ausência de autonomia administrativa, os cargos, as funções e as carreiras nas universidades têm se subordinado aos regulamentos do funcionalismo público em geral. As universidades, deste modo, tendem a se transformar em repartições públicas de caráter distinto de sua finalidade formativa. O reconhecimento da autonomia administrativa, portanto, é essencial à organização eficiente do ensino e da pesquisa, naturalmente diversa daquela que é própria do funcionalismo em geral.

Tendo em vista estas observações, consideramos que a autonomia administrativa compreende a competência para:

- 1) estabelecer a política geral de Universidade para a consecução de seus objetivos;
- 2) elaborar, aprovar e reformar seus próprios estatutos;
- 3) elaborar, aprovar e reformar os regimentos de sua unidades e demais órgãos;
- 4) escolher os seus dirigentes, segundo as normas previstas nos seus estatutos e na sua legislação interna;
- 5) contratar, nomear, exonerar e transferir servidores docentes e não docentes, obedecidas as normas pertinentes estabelecidas nos dispositivos legais maiores em seus regimentos;
- 6) implantar carreira própria, fixar vencimentos e conceder vantagem ou aumento de remuneração, dentro dos recursos disponíveis;
- 7) fixar acordos, contratos, convênios e convenções;
- 8) criar cargos e funções;
- 9) deliberar e executar orçamentos.

A contrapartida da autonomia administrativa consiste na responsabilidade pela eficiência na utilização dos recursos humanos e materiais para a promoção do ensino, da pesquisa e da extensão. A autonomia concedida pelo Estado implica ainda que a Universidade mantém a responsabilidade e o compromisso de demonstrar publicamente a gestão de seus recursos financeiros, materiais e humanos, de acordo com os princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, lisura e eficiência que devem caracterizar toda atividade pública.

2.4. Autonomia da gestão financeira

A autonomia administrativa tem como corolário a autonomia de gestão financeira. Sem a possibilidade de distribuir internamente os recursos e seu orçamento, sem a capacidade de decidir sobre o montante relativo a ser dispendido com as necessidades salariais, adequação do corpo docente e de servidores administrativos, equipamentos e infraestrutura, assistência aos estudantes, as universidades não podem estabelecer suas próprias prioridades, de modo a atender às demandas diversas, já que isto depende, para cada caso, de negociações individualizadas com o órgão financiador. Por isto, a ausência de autonomia de gestão financeira traz como consequência a desresponsabilização administrativa, porque impede um uso efetivo e acional dos recursos de acordo com as necessidades colocadas por cada universidade.

A autonomia de gestão financeira compreende:

- 1) a iniciativa de elaboração e execução orçamentária, incluindo a competência de remanejamento de recursos entre itens de pessoal, custeio e capital, sem prejuízo da fiscalização por órgão externo competente;
- 2) a constituição de patrimônio próprio;
- 3) a liberdade de captar recursos de diferentes fontes e de utilizar esses recursos no atendimento de seus fins.

A questão financeira não se limita, entretanto, à autonomia de gestão. A autonomia da universidade, em suas outras dimensões, não pode ser assegurada sem um mínimo de garantia quanto a um fluxo regular de recursos. A ausência desse mínimo de segurança impede qualquer planejamento racional das atividades universitárias e ameaça sua própria sobrevivência. O repasse de recursos, por outro lado, pode constituir-se em uma fonte permanente de interferência na gestão das universidades, destruindo, na prática, a autonomia, que é garantida em lei. É assim fundamental que a autonomia implica na continuidade e estabilidade do financiamento.

3. BASES PARA OS INDICADORES - RECEITA TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

3.1. Evolução histórica dos repasses

Toda a base de cálculo utilizada neste documento foi formulada em função da Receita Tributária Líquida do Estado do Paraná. Assim, o Quadro 1 apresenta os dados da receita tributária do Estado do Paraná coletados dos Balanços extraídos do Portal de Transparência do Governo, com a Receita Total e a Receita Tributária Líquida, RTL, entre os anos de 2003 a 2013. Os valores citados nas colunas referentes à Receita Totais e à Receita Tributária líquida nos anos de 2014 a 2017 foram estimados por meio de previsão estatística.

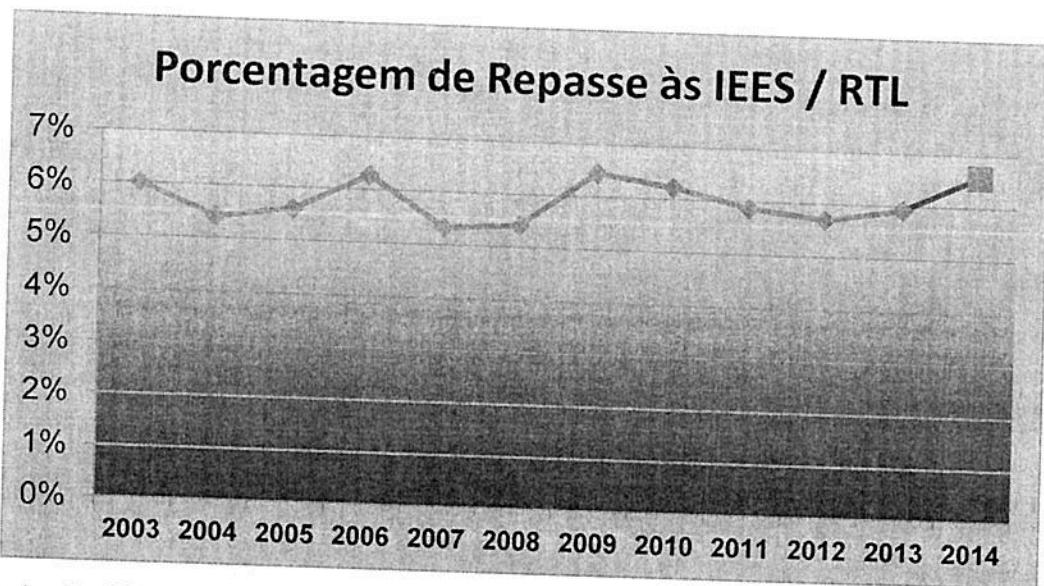
O quadro 1 apresenta, de acordo com os Balanços do Governo do Paraná (2003 a 2013), ainda, os valores repassados às Universidades. Na última coluna é apresentada a percentagem resultante em relação à Receita Tributária Líquida do Estado do Paraná. A porcentagem oscilou entre 5,3291% (2007) e 6,4485% (2009), com previsão de repasse de 6,5943% para o ano de 2014.

Quadro 1– Quadro da Receita Tributário do Estado do Paraná e repasse às IEES.

ANO	Receita total líquida	Rec. Trib. Líquida	Repasse às IEES	% da RTL
2003	9.028.449.484,60	6.759.155.144,56	406.609.553,25	6,0157%
2004	10.473.921.003,50	7.875.427.034,30	425.594.942,17	5,4041%
2005	11.879.238.032,90	8.871.607.696,56	496.021.904,98	5,5911%
2006	12.856.811.897,20	9.483.604.147,39	594.682.205,19	6,2706%
2007	14.805.668.620,10	10.366.524.684,37	552.442.293,41	5,3291%
2008	17.334.088.985,50	11.940.997.195,89	645.950.405,79	5,4095%
2009	18.077.939.351,50	12.409.432.999,62	800.223.610,12	6,4485%
2010	20.253.096.441,40	13.964.814.850,97	868.117.703,59	6,2165%
2011	23.360.623.777,38	16.096.401.858,07	945.655.970,31	5,8750%
2012	26.106.435.415,75	18.218.213.507,14	1.037.903.921,45	5,6971%
2013	30.265.400.244,37	21.259.382.466,02	1.258.267.138,50	5,9186%
2014	32.681.177.274,11	23.386.081.794,11	1.542.159.500,89	6,5943%
2015	36.061.628.070,32	25.967.572.098,08	1.869.614.521,51	7,1998%
2016	39.237.721.883,56	28.458.592.974,78	2.145.473.423,12	7,5389%
2017	42.413.815.696,80	30.949.613.851,48	2.333.269.745,03	7,5389%

Fonte: Balanços do Governo do Paraná (2003 a 2013) – Portal de Transparência do Governo do Estado e valores estimados pelo autor (2014 a 2017).

A figura 1 apresenta um histórico, por ano, relativos aos percentuais de repasses às Universidades tendo como referência a Receita Tributária Líquida.



Fonte: De 2003 até 2013 – foi calculado com base no Balanço Geral do Estado do Paraná e para ao ano de 2014 o valor é estimado.

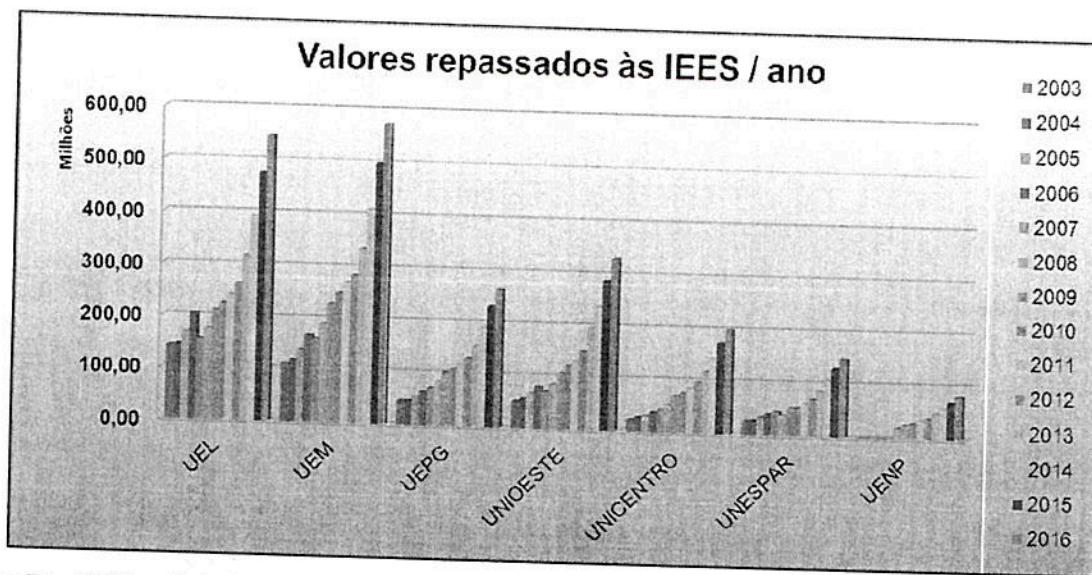
Figura 1 – Histórico das percentagens dos recursos repassados às IEES em relação a RTL

E, o quadro 2 e a figura 2 apresentam um detalhamento dos recursos repassados às IEES destinados ao pagamento de pessoal e custeio (ODC). De 2003 a 2013 são dados extraído do Balanço e 2014 a 2017 são valores estimados.

Quadro 2 – Totais de recursos repassados às IEES de 2003 a 2013 e valores estimados para 2014 (para pagamento de pessoal e custeio).

	TOTais REPASSADOS ÀS IEES - PAGAMENTO DE PESSOAL E CUSTEIO							TOTAL
	UEL	UEM	UEPG	UNIOESTE	UNICENTRO	UNESPAR	UENP	
2003	142.690.448,76	112.613.501,19	48.153.464,19	51.959.611,93	23.860.883,95	27.331.643,23	-	406.609.553,25
2004	144.412.254,07	119.446.616,44	48.168.138,60	57.176.241,19	28.386.038,45	28.005.653,42	-	425.594.942,17
2005	167.739.177,98	139.068.094,55	54.593.400,83	68.696.509,55	30.977.609,21	34.947.112,86	-	496.021.904,98
2006	204.830.784,73	167.223.073,56	65.753.603,60	79.781.378,18	36.789.259,45	40.304.105,67	-	594.682.205,19
2007	156.112.606,91	161.517.137,17	72.686.917,48	72.610.689,19	44.085.955,24	45.428.987,42	-	552.442.293,41
2008	175.280.256,69	189.898.706,78	83.829.630,29	85.169.858,06	53.819.288,51	38.371.236,30	19.581.429,16	645.950.405,79
2009	211.117.782,04	228.932.812,42	102.843.609,26	106.844.850,41	70.649.251,77	53.486.532,48	26.348.771,74	800.223.610,12
2010	226.108.425,12	250.374.609,82	110.611.173,37	121.260.528,59	76.372.033,13	54.289.707,37	29.101.226,19	868.117.703,59
2011	242.429.031,39	271.499.072,51	119.276.751,74	130.890.588,11	84.749.896,54	62.135.077,68	34.675.552,34	945.655.970,31
2012	263.337.532,71	285.456.929,66	130.394.630,68	151.296.380,43	98.076.317,94	71.149.627,04	38.192.502,99	1.037.903.921,45
2013	317.050.486,55	336.161.619,11	155.858.180,24	196.626.447,74	117.771.174,00	86.057.925,14	48.741.305,72	1.258.267.138,50
2014	392.190.335,95	410.757.954,44	191.305.041,15	238.048.502,79	143.921.842,48	107.388.564,13	58.547.259,94	1.542.159.500,89
2015	475.736.345,81	498.897.955,90	232.263.667,18	288.423.389,66	174.437.457,74	129.280.325,06	70.575.380,17	1.869.614.521,51
2016	546.040.567,70	572.884.952,07	266.671.410,63	330.910.102,13	200.157.496,51	147.984.569,69	80.824.324,39	2.145.473.423,12
2017	593.763.196,50	622.781.084,54	289.922.155,88	359.921.452,49	217.689.490,55	161.184.210,06	88.008.155,01	2.333.269.745,03

Fonte: De 2003 até 2013 – foi calculado com base no Balanço Geral do Estado do Paraná e para ao ano de 2014 o valor é estimado.



Fonte: De 2003 até 2013 – foi calculado com base no Balanço Geral do Estado do Paraná e para aos anos de 2014 a 2016 são valores estimados pelo autor.

Figura 2 - Recursos repassados às IEES de 2003 a 2013 e valores estimados para 2014 a 2016.

3.2. Base dos indicadores para a autonomia

A construção de indicadores financeiros para a formulação da autonomia Administrativa e de Gestão financeira envolve:

- 1) A manutenção e melhoria das condições históricas dos orçamentos das universidades quanto ao pagamento de pessoal, manutenção e desenvolvimento da infraestrutura e recursos operacionais.
- 2) Correção das desigualdades de dotação de pessoal entre as Universidades, por meio da contratação de Agentes Universitários e Docentes de forma que todas as IEES atinjam, pelo menos, 80% do Quadro de Agentes Universitários em relação à proporcionalidade entre as IEES e 90% de Professores efetivos em relação ao Quadro de Necessidades de Docentes.
- 3) Investimento em Assistência Estudantil na proporção de R\$ 150.000,00 por grupos de 1000 alunos matriculados por ano.

O quadro 3 apresenta os valores estimados por meio de previsão estatística levando em consideração:

- (a) PESSOAL - os valores necessários para fazer frente às despesas com pessoal contratado. Foi levado em conta o reajuste de 6,28% na data base de 2014, os valores a ser reajustado em outubro de 2014, de 7,14%, o índice histórico de crescimento da folha em função das promoções funcionais bem como seus reflexos na folha de 2015. Esses reajustes resultaram no impacto de 9,1815% de aumento no índice de 2015 em relação a 2014. Em resumo: são os valores os necessários para o pagamento de pessoal já contratado e em função dos reajustes já concedidos.
- (b) ADICIONAL DE PROFESSOR – para se chegar aos valores destinados ao adicional de professor, foi utilizada a metodologia descrita no item 4.1.
- (c) ADICIONAL DE AGENTE – para se chegar aos valores destinados ao adicional de professor, foi utilizada a metodologia descrita no item 4.2.
- (d) ODC – refere-se às projeções de valores para custeio.
- (e) INVESTIMENTO – foi previsto um investimento em infraestrutura a cada universidade como forma de modernização do sistema educacional.
- (f) ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - Assistência Estudantil na proporção de R\$ 150.000,00 por grupos de 1000 alunos matriculados por ano.

Dessa forma, resultou, para o ano de 2015, um índice de **7,4645%** da Receita Tributária Líquida. Também são apresentados os respectivos índices para cada universidade.

Quadro 3 – Valores projetados para 2015, considerando os indicadores de pessoal, ODC, investimento e Assistência Estudantil.

	PESSOAL	ADICIONAL PROFESSOR	ADICIONAL AGENTES	ODC	INVESTIMENTO	ASSITÊNCIA ESTUDANTIL	TOTAL
UEL	447.631.145,81	-	-	28.105.200,00	3.000.000,00	2.533.350,00	481.269.695,81
UEM	475.898.755,90	-	-	22.999.200,00	3.000.000,00	2.999.400,00	504.897.355,90
UEPG	220.630.867,18	-	1.285.104,10	11.632.800,00	3.000.000,00	1.902.600,00	238.451.371,28
UNIOESTE	287.986.069,66	-	3.176.330,61	20.437.320,00	3.000.000,00	1.574.400,00	296.174.120,27
UNICENTRO	162.680.337,74	226.669,99	10.630.687,92	11.757.120,00	3.000.000,00	1.295.550,00	189.590.365,64
UNESPAR	111.661.295,06	-	11.882.915,98	17.619.030,00	3.000.000,00	1.715.400,00	145.878.641,04
UENP	61.906.280,17	2.493.369,84	5.226.134,18	8.669.100,00	3.000.000,00	792.750,00	82.087.634,18
TOTAL	1.748.394.751,51	2.720.039,82	32.201.172,79	121.219.770,00	21.000.000,00	12.813.450,00	1.938.349.184,12
INDICE	6,7330%	0,0105%	0,1240%	0,4668%	0,0809%	0,0493%	7,4645%

Fonte: Valores estimados por meio de previsão estatística.

A figura 3 apresenta os índices das IEES em relação a Receita Tributária Líquida e a figura 4, a Relação orçamentária entre as IEES, prevista para o 2015.

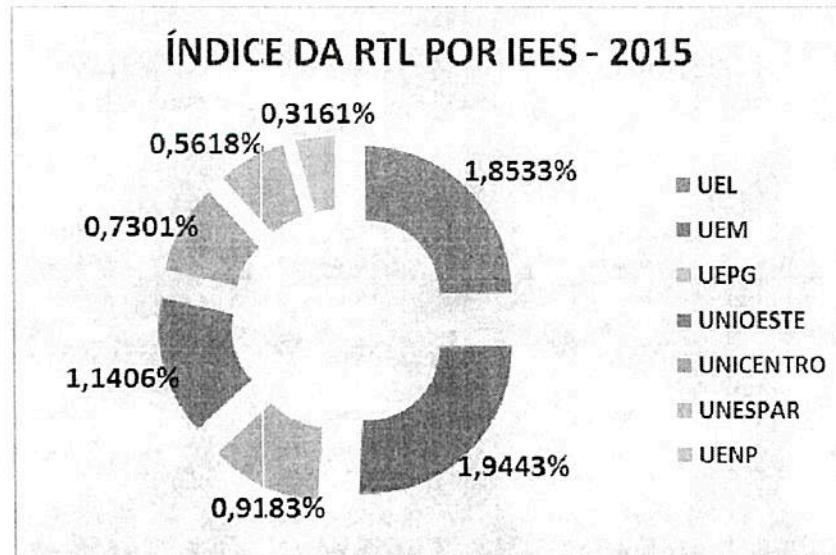


Figura 3 – Índice da Receita Tributária Líquida calculada por IEES – 2015.

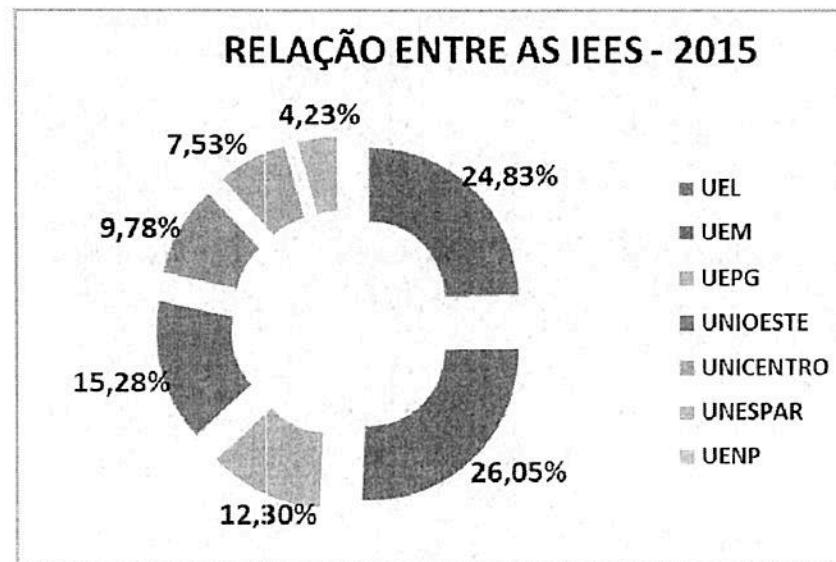


Figura 4 – Relação orçamentária entre as IEES - 2015

O quadro 4 apresenta os valores estimados por meio de previsão estatística para o ano de 2016. Foi levado em conta o reflexo do reajuste de 7,14% autorizado para outubro de 2015, o que resultou no impacto de 4,7102% de aumento no índice de 2016 em relação a 2015. Assim o ficou o índice de 7,7850% da Receita Tributária Líquida. Também são apresentados os respectivos índices para cada universidade.

Quadro 4 – Valores projetados para 2016, considerando os indicadores de pessoal, ODC, investimento e Assistência Estudantil.

IEES	PESSOAL	ADICIONAL PROFESSOR	ADICIONAL AGENTES	ODC	INVESTIMENTO	ASSITÊNCIA ESTUDANTIL	TOTAL
UEL	514.843.795,70			31.196.772,00	3.000.000,00	2.786.685,00	551.827.252,70
UEM	547.355.840,07			25.529.112,00	3.000.000,00	3.299.340,00	579.184.292,07
UEPG	255.044.106,73			12.912.408,00	3.000.000,00	2.092.860,00	273.049.374,73
UNIOESTE	311.401.007,53			22.685.425,20	3.000.000,00	1.731.840,00	338.818.272,73
UNICENTRO	197.964.451,22			13.050.403,20	3.000.000,00	1.425.105,00	215.439.959,42
UNESPAR	140.310.362,37			19.557.123,30	3.000.000,00	1.886.940,00	164.754.425,67
UENP	78.921.127,40			9.622.701,00	3.000.000,00	872.025,00	92.415.853,40
TOTAL	2.045.840.691,03	-	-	134.553.944,70	21.000.000,00	14.094.795,00	2.215.489.430,73
INDICE	7,1888%	0,0000%	0,0000%	0,4728%	0,0738%	0,0495%	7,7850%

A figura 5 apresenta os índices das IEES em relação a Receita Tributária Líquida e a figura 4, a Relação orçamentária entre as IEES, prevista para o 2015.

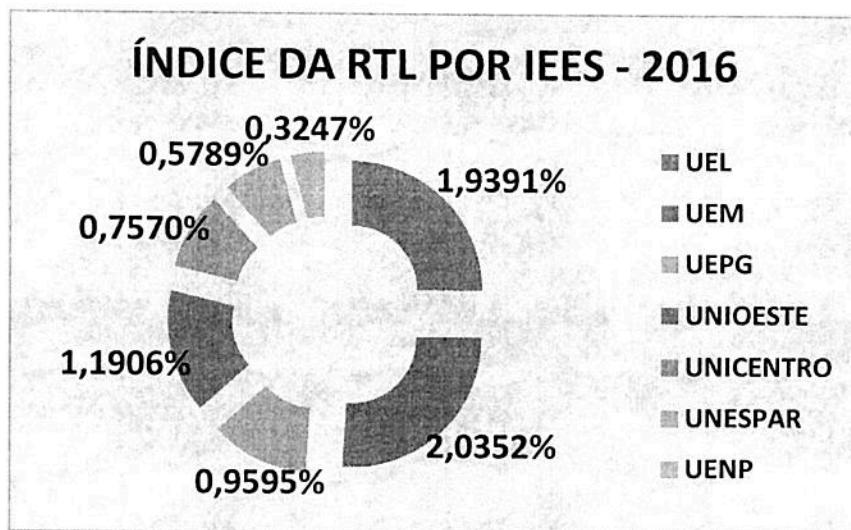


Figura 5 – Índice da Receita Tributária Líquida calculada por IEES – 2016.

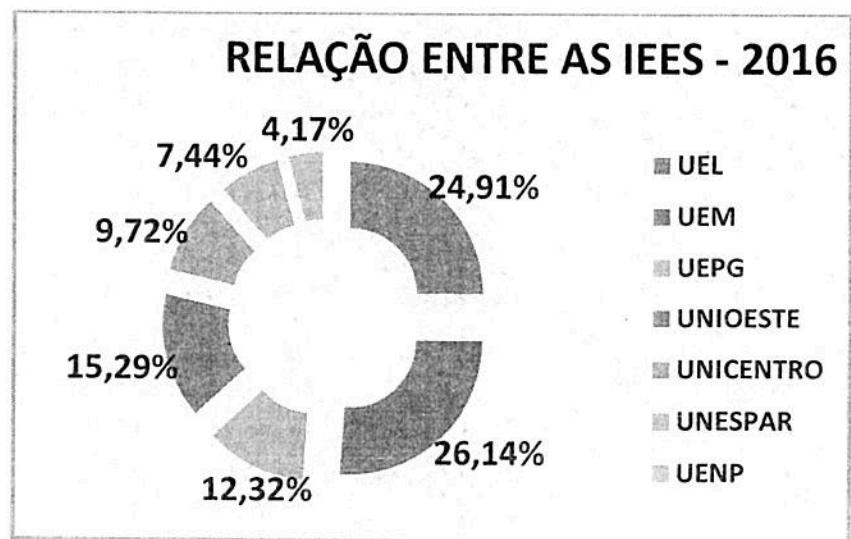


Figura 6 – Relação orçamentária entre as IEES - 2016

4. METODOLOGIA DE CÁLCULO

4.1. Recursos necessários para pagamento de ADICIONAL PROFESSOR.

O título ADICIONAL PROFESSOR refere-se às contratações adicionais de professores em função da defasagem existente entre o quadro atual e a necessidade em contratações.

Para a definição desses valores, tomou-se por base o Quadro de Professores Necessários para cada Universidade segundo uma metodologia que leva em conta a demanda de aulas na Graduação e Pós-Graduação. Foi estabelecido um padrão de matriz curricular operacional em cada curso ofertado pelas IEES. Em função dessa matriz foi possível estabelecer uma carga horária a ser cumprida por universidade para atendimento da graduação e pós-graduação. Em função dessa carga horária padronizada foi estabelecido um quadro de professor necessário, dividindo demanda de aulas em cada universidade por 9,5 (que seria, teoricamente, a média de carga horária dos docentes na graduação e pós-graduação) o que resultou num quadro de docentes necessários por universidade.

Considerando uma meta a ser cumprida pelas universidades de ter pelo menos 90% do quantitativo necessário preenchido com professor efetivo mais colaboradores e assim, calculou-se o total de docentes necessários para atingir essa meta.

Para as Universidades que não atingem a meta, foi estabelecido o quantitativo de recursos necessários, multiplicando o número de vagas demandadas para contratação, pelo valor do salário básico de professor Adjunto A. O Quadro 5 apresenta um resumo desses dados. Pode ser observado que as universidades: UNICENTRO e UENP estão desenvolvendo suas atividades com um corpo docente inferior a 90% do quantitativo padronizado entre as IEES. A UNICENTRO necessaria de mais 2 docentes e a UENP de mais 22.

Quadro 5 – Necessidades de contratação de Docentes, por IEES, para Atingir a Meta de 90% de docentes efetivos mais colaboradores.

UNIVERSIDADE	DOCENTES			PARAMETRIZADOS ENTRE AS IEES			7 - A Contratar (4-5)	8 - Adjunto A / Ano (R\$)	9 - Total / Ano (7 * 8)
	1 - Vagas em Lei	2 - Efetivos	3 - Colaborador	4 - Padrão	5 - Efetivo + Colab.	6 - Meta de 90% do Padrão			
UEL	1956	1504	137	1420	1641	1277	-364	113.334,99	-
UEM	1690	1258	262	1529	1520	1376	-144	113.334,99	-
UEPG	1018	687	164	906	851	815	-36	113.334,99	-
UNIOESTE	1307	971	189	1129	1160	1015	-145	113.334,99	-
UNICENTRO	729	587	258	941	845	847	2	113.334,99	226.669,98
UNESPAR	1059	619	113	734	732	660	-72	113.334,99	-
UENP	464	314	76	459	390	412	22	113.334,99	2.493.369,78
TOTAL	8223	5940	1199	7118	7139	4982	-737		2.720.039,76

A figura 7 apresenta a situação geral do Quadro de Docentes, base 2013, com a explicitação das vagas definidas em Lei, docentes contratados – efetivos

mais colaboradores – e o valor definido em função de uma padronização entre as IEES.

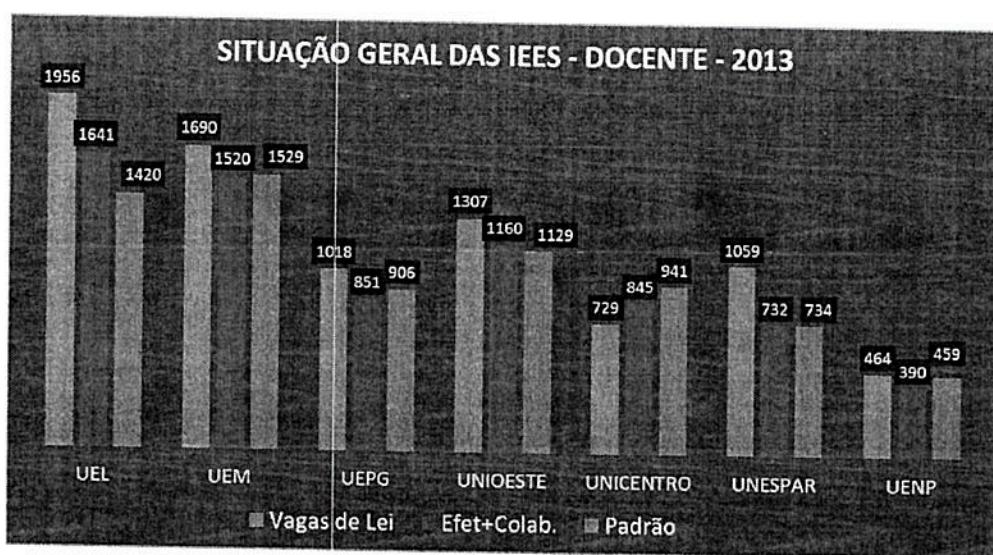


Figura 7 – Situação Geral das IEES – Docentes – 2013.

4.2. Recursos necessários para pagamento de ADICIONAL AGENTES universitários.

O título ADICIONAL AGENTES refere-se às contratações adicionais de Agentes Universitários para as universidades em função da defasagem existente entre o quadro atual e a necessidade em contratações, bem como as diferenças existentes entre as universidades.

Para a definição desses valores, tomou-se por base o Quadro de Agentes necessários para cada Universidade, segundo uma metodologia que leva em conta a média entre dois parâmetros: (1º) o quantitativo de 90% do Quadro de Docentes e (2º) o número de alunos presenciais dividido por 10.

$$\text{Total de Agentes} = (0,9 \times \text{Nº de docentes} + \text{Nº de Alunos} \div 10) / 2$$

Considerando a meta a ser cumprida pelas universidades de ter pelo menos 80% desse Quadro padronizado entre a IEES preenchido com Agentes Universitários, calculou-se o total de agentes A CONTRATAR para atingir essa meta. O Quadro 6 apresenta a situação geral das universidades quanto a contratação de Agentes Universitário, bem como as necessidades para atingir a meta, conforme estabelecido na metodologia. O quantitativo de recursos necessários para tal, foi calculado por meio da multiplicação do quantitativo de vagas a contratar pelo valor do salário básico da Carreira. Pode ser observado, que de acordo com o quantitativo padronizado, teríamos 2 universidades atendendo a meta e 5 universidades com carências de agentes universitários.

Quadro 6 - Necessidades de contratação de Agentes Universitários, por IEES, para Atingir a Meta de 80%.

SITUAÇÃO GERAL DAS IEES - AGENTES UNIVERSITÁRIOS - 2013

UNIVERSIDADE	AGENSTES		PARAMETRIZADOS ENTRE AS IEES			7 - A Contratar (4-5)	9 - Total / Ano (7 * 8)
	1 - Vagas em Lei	2 - Efetivos	4 - Padrão	5 - Efetivo / Padrão (%)	6 - Meta de 80% do Padrão		
UEL	2330	2017	1488	135,6%	1190	0	-
UEM	2060	1729	1692	102,2%	1353	0	-
UEPG	989	810	1045	77,5%	836	26	1.285.104,10
UNIOESTE	719	725	1036	70,0%	828	103	3.176.330,61
UNICENTRO	334	241	857	28,1%	685	444	10.630.687,92
UNESPAR	266	178	904	19,7%	723	545	11.882.915,98
UENP	244	138	471	29,3%	376	238	5.226.134,18
TOTAL	6942	5838	7493		5994	1356	32.201.172,79

A figura 8 apresenta a situação geral do Quadro de Agentes Universitários, base 2013, com a explicitação das vagas definidas em Lei, Agentes Universitários contratados, o quantitativo definido em função de uma padronização entre as IEES e a meta de 80% a ser atingida.

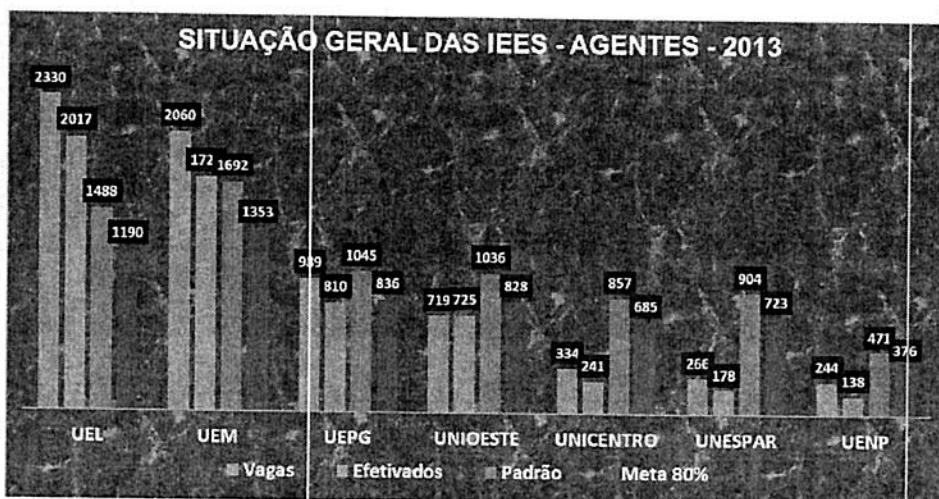


Figura 8 – Situação Geral das IEES – Agentes Universitários – 2013.

4.3. Coluna com recursos necessários para INVESTIMENTOS.

Os valores citados foram arbitrados tomando por base os investimentos realizados nas Universidades nos últimos anos.

4.4. Coluna com recursos necessários para ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

Os valores citados foram arbitrados tomando por base o investimento de R\$ 150.000,00 por ano para cada grupo de mil alunos matriculados.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Conforme já foi citado, a autonomia concedida pelo Estado implica ainda que a Universidade mantém a responsabilidade e o compromisso de demonstrar publicamente a gestão de seus recursos financeiros, materiais e humanos, de acordo com os princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, lisura e eficiência que devem caracterizar toda atividade pública.

Percebe-se que a autonomia mais ressentida pelas universidades está ligada a autonomia de gestão financeira. Essa autonomia poderia ser estabelecida por meio de uma Lei Estadual. Assim, encontra-se em anexo, uma proposta de Projeto de Lei que foi elaborada por uma Equipe de representantes das universidades em 2002, por convocação da APIESP. O texto do projeto de Lei sofreu pequenas alterações de forma a contemplar os índices descritos neste estudo.

Como forma de consolidar, estamos apresentando o Quadro 7 com os resumos a proposta de índices a serem aplicados à Receita Tributária Líquida do Estado do Paraná, como forma de atendimento a autonomia de gestão financeira universitária.

Quadro 7 – Índices por Universidade em relação a RTL – 201/2016

ÍNDICES POR UNIVERSIDADES EM RELAÇÃO E RECEITA LÍQUIDA TRIBUTÁRIA		
IEES	2015	2016
UEL	1,8533%	1,9391%
UEM	1,9443%	2,0352%
UEPG	0,9183%	0,9595%
UNIOESTE	1,1406%	1,1906%
UNICENTRO	0,7301%	0,7570%
UNESPAR	0,5618%	0,5789%
UENP	0,3161%	0,3247%
Total	7,4645%	7,7850%

Os índices descritos no Quadro 7 são os valores mínimos possíveis, calculados em função da metodologia descrita e servem como base para as negociações entre os diversos seguintes envolvidos: Governo, Dirigentes das Universidades, Docentes e Agentes Universitários e Sindicatos. Qualquer negociação que programe índices menores poderá inviabilizar o funcionamento normal das Universidades.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988.

DURHAM, Eunice Ribeiro. *A autonomia universitária: o princípio constitucional e suas implicações*. São Paulo: NUPES; Departamento de Antropologia – FFLCH/ USP, 1989.

PARANÁ. *Constituição do Estado do Paraná*. Curitiba, 1989.

ANEXO - MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A AUTONOMIA FINANCEIRA DAS IEES

Anteprojeto de Lei no.

Dispõe sobre o financiamento das universidades públicas do Estado do Paraná e cria o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Paraná – CRUESPAR.

CAPÍTULO I

Do Financiamento das Universidades Estaduais

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o financiamento da Universidade Estadual de Londrina (UEL), da Universidade Estadual de Maringá (UEM) e da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), criadas pela Lei Estadual nº 6.034, de 6.11.69; da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), criada pela Lei nº 8.464, de 15.1.87; da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro), criada pela Lei nº 9.295, de 13.6.90; da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), criada pela Lei nº 13.283, de 25.10.2001 e Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), criada pela Lei nº 15.300 de 28 de setembro de 2006.

Art. 2º. O Governo do Estado consignará às universidades estaduais recursos necessários ao pagamento de pessoal, investimento e custeio, na lei orçamentária do exercício, em valores nunca inferiores a **7,4645%** (sete vírgula quatro mil seiscentos e quarenta e cinco milhares por cento) da Receita Tributária Líquida, em 2015 e **7,7950%** (sete vírgula sete mil novecentos e cinquenta milhares por cento) da Receita Tributária Líquida a partir de 2016.

§ 1º. Os hospitais universitários integram as ações e serviços públicos da saúde, na forma do art. 198 da Constituição Federal e deverão ser financiados por recursos suplementares especialmente destinados a essa finalidade.

§ 2º. As dotações orçamentárias das instituições públicas estaduais de ensino superior serão definidas a partir de seus orçamentos programa, elaborados de acordo com as respectivas quotas-partes, discriminando as despesas de pessoal, custeio e capital, de acordo com o que a seguir:

ÍNDICES POR UNIVERSIDADES EM RELAÇÃO E RECEITA LÍQUIDA TRIBUTÁRIA		
IEES	2015	2016
UEL	1,8533%	1,9391%
UEM	1,9443%	2,0352%
UEPG	0,9183%	0,9595%
UNIOESTE	1,1406%	1,1906%
UNICENTRO	0,7301%	0,7570%
UNESPAR	0,5618%	0,5789%
UENP	0,3161%	0,3247%
Total	7,4645%	7,7850%

§ 3º. Os superávits financeiros de cada exercício serão automaticamente incorporados ao orçamento do exercício seguinte de cada IES onde foram gerados, não influindo no percentual estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As universidades públicas, por intermédio do Conselho de Reitores, articular-se-ão com os demais órgãos do sistema estadual de ensino, na elaboração de programas de expansão e melhoria da qualidade do ensino superior.

Parágrafo único - A lei orçamentária destinará, suplementarmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) do total dos recursos previstos no art. 2º, para os programas referidos neste artigo, incluindo investimentos.

Art. 4º. As despesas com proventos de inatividade dos servidores das IES e as relativas a pensões de seus dependentes correrão à conta do sistema de seguridade social do Estado do Paraná, observado o princípio constitucional da isonomia entre vencimentos e proventos, sem prejuízo do disposto no art. 2º desta lei.

Art. 5º. Os recursos globais de que trata o art. 2º serão distribuídos em 12 (doze) parcelas mensais, de acordo com as quotas-partes definidas pelo Conselho de Reitores, observado o seguinte cronograma:

I - recursos arrecadados do primeiro ao décimo dia de cada mês, até o vigésimo dia;

II – recursos arrecadados do décimo primeiro ao vigésimo dia de cada mês, até o último dia de cada mês;

III - recursos arrecadados do vigésimo primeiro ao último dia de cada mês, até o décimo dia do mês subsequente.

§ 1º. Para fixação inicial dos valores correspondentes ao mínimo estatuído no art. 2º desta lei, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, ajustada, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.

§ 2º. As diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas, que resultem no não atendimento do percentual estabelecido nesta lei, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.

§ 3º. O atraso na liberação implicará na responsabilização das autoridades competentes.

Art. 6º. Em caso de queda de arrecadação das receitas, são assegurados às instituições de ensino superior recursos necessários à manutenção de pessoal, em montante não inferior, em termos de valor real, ao do exercício anterior, na forma do art. 181 da Constituição do Estado.

Art.7º Para instituições públicas estaduais de ensino superior que venham a ser criadas ou incorporadas a partir desta lei, deverá ser estabelecido aporte de percentual adicional ao previsto no art. 2º desta lei.

CAPÍTULO II

Do Conselho de Reitores das Universidades do Estado do Paraná

Art. 8º. Fica criado o Conselho de Reitores das Universidades do Estado do Paraná – CRUESPAR, órgão deliberativo e consultivo das universidades públicas estaduais.

§ 1º. O CRUESPAR terá a seguinte composição:

- I – os Reitores das Universidades Estaduais do Paraná;
- II – o Secretário da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou seu representante;
- III - um representante da sociedade, eleito na forma do seu regimento interno.

§ 2º . A Presidência do Conselho será exercida em rodízio, pelos Reitores que o integram, com mandato de um ano e de acordo com ordem estabelecida mediante eleição.

Art.9º. Compete ao CRUESPAR:

- I - opinar sobre a política de ensino superior público para o Estado do Paraná;
- II - estimular ações de cooperação com o Conselho Estadual de Educação e demais órgãos vinculados às atividades fins das universidades;
- III - estimular ações de cooperação e de solidariedade entre as instituições que integram o sistema de ensino superior;
- IV - coordenar as ações de interlocução com os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- V - deliberar sobre a distribuição de recursos orçamentários a que se refere esta lei;

VI - encaminhar ao Poder Executivo as propostas orçamentárias elaboradas pelas universidades públicas estaduais;

VII - sugerir estratégias administrativas a serem implementadas em decorrência de ajustes necessários ao cumprimento do disposto nesta lei;

VIII – propor quadros de pessoal docente e técnico-administrativo, plano de cargos, carreiras e salários;

IX - definir a política salarial dos servidores das universidades públicas estaduais e os índices de reajuste e de reposição;

X - opinar sobre:

a) criação de novas instituições estaduais de ensino superior;

b) incorporação, pelo Estado, de estabelecimento de ensino superior;

c) criação de novos cursos nas instituições públicas estaduais de ensino superior;

IX- estabelecer seu Regimento Interno.

Art. 10. As instalações físicas e o suporte administrativo e financeiro do Conselho de Reitores das Universidades do Estado do Paraná – CRUESPAR serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. As universidades estaduais não integrarão sistemas de acompanhamento financeiro ou de gestão administrativa do Estado, não se lhes aplicando, ademais, os atos normativos do Poder Executivo em matéria de gestão administrativa, financeira e patrimonial, dada sua autonomia constitucional.

Art. 12. As despesas com o pagamento de precatórios que tenham origem em demandas judiciais com fundamento em legislação ou ato administrativo anteriores a esta lei ou em legislação ou ato administrativo posteriores e alheios à competência decisória de cada IES serão de responsabilidade do Tesouro, com recursos especificamente destinados a esse fim, não comprometendo os definidos no art. 2º.

Art. 13. Fica assegurada a isonomia salarial para os servidores das Instituições Estaduais de Ensino Superior.

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Paraná – CRUESPAR, ouvidos os Conselhos Universitários.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reunião APIESP – 05-07-2002 – Lista dos Presentes:

Maria Emilia Possani – UNESPAR – mpossani@fapr.br
Orlando Rus Barbosa – UEM – orbarbosa@uem.br
Rosemíriam Martins – UNESPAR – rmartins@faficp.br
Dalva Marim Beltrami – UEM – beltramilopes@wnet.com.br
Osmar Ambrosio de Souza – UNICENTRO – osmar@unicentro.br
Aldo Nelson Bona – UNICENTRO – aldo@irati.unicentro.br
Manfredo Doll – UEPG - mdoll@uepg.br
Adelângela Steudel – UEPG – steudel@uepg.br
Paulo Roberto Godoy – UEPG – prgodoy@uepg.br
Cezar Augusto Romano – UNESPAR – caromano@seti.gov.br
Kennedy Piau Ferreira – UEL – piau@uel.br
Laerte Matias – UEL – lala@uel.br
Sonia Sueli de Paula Santos Lemanski – UNIOESTE – lemanski@unioeste.br

OUTRAS DESPEZAS DE CUSTEIO - ODC								
ANO	UEL	UEM	UEPG	UNIOESTE	UNICENTRO	UNESPAR	UENP	TOTAL
2003	5.997.152,62	4.370.958,10	1.737.163,37	4.478.485,98	2.959.768,87	3.049.051,61	-	22.592.580,55
2004	8818466,36	7632251,73	3224602,97	3851609,89	2629011,62	3497995,99	-	29653938,56
2005	12549486,17	9496049,49	3375559,64	7155079,23	3649853,8	4995172,08	-	41221200,41
2006	11.556.312,14	8.317.782,85	4.374.619,73	8.270.478,02	3.338.511,15	5.045.719,97	-	40.903.423,86
2007	12.659.424,94	10.110.978,41	3.772.698,22	5.779.307,69	4.192.407,58	6.559.014,48	-	43.073.831,32
2008	13.518.843,68	14.514.877,74	5.345.477,16	8.788.911,60	5.835.089,67	6.016.255,44	2.934.803,40	56.954.258,69
2009	15.082.122,74	13.779.054,43	6.382.045,73	10.620.529,29	7.027.175,31	8.088.065,66	3.591.584,97	64.570.578,13
2010	15.890.630,78	14.885.228,94	7.017.828,16	12.404.296,14	7.386.219,50	6.308.760,84	3.887.587,87	67.780.552,23
2011	16.246.885,24	16.545.873,32	7.839.551,09	11.156.546,42	7.762.968,88	7.699.760,89	4.432.242,89	71.683.828,73
2012	16.133.900,18	14.175.499,31	8.528.991,36	10.613.059,97	8.157.972,94	8.360.257,55	5.288.764,16	71.258.445,47
2013	16.199.305,49	15.529.890,17	9.018.967,65	13.388.774,30	9.045.448,73	10.879.482,32	6.184.076,21	80.245.944,87
2014	25.320.000,00	20.720.000,00	10.480.000,00	18.412.000,00	10.592.000,00	15.873.000,00	7.810.000,00	109.207.000,00
2015	28.105.200,00	22.999.200,00	11.632.800,00	20.437.320,00	11.757.120,00	17.619.030,00	8.669.100,00	121.219.770,00
2016	31.196.772,00	25.529.112,00	12.912.408,00	22.685.425,20	13.050.403,20	19.557.123,30	9.622.701,00	134.553.944,70
2017	34.628.416,92	28.337.314,32	14.332.772,88	25.180.821,97	14.485.947,55	21.708.406,86	10.681.198,11	149.354.878,62

	TOTALS REPASSADOS ÀS IEES - PAGAMENTO DE PESSOAL E CUSTEIO								
ANO	UEL	UEM	UEPG	UNIOESTE	UNICENTRO	UNESPAR	UENP	TOTAL	% da RTL
2003	142.690.448,76	112.613.501,19	48.153.464,19	51.959.611,93	23.860.883,95	27.331.643,23	-	406.609.553,25	6,0157%
2004	144.412.254,07	119.446.616,44	48.168.138,60	57.176.241,19	28.386.038,45	28.005.653,42	-	425.594.942,17	5,4041%
2005	167.739.177,98	139.068.094,55	54.593.400,83	68.696.509,55	30.977.609,21	34.947.112,86	-	496.021.904,98	5,5911%
2006	204.830.784,73	167.223.073,56	65.753.603,60	79.781.378,18	36.789.259,45	40.304.105,67	-	594.682.205,19	6,2706%
2007	156.112.606,91	161.517.137,17	72.686.917,48	72.610.689,19	44.085.955,24	45.428.987,42	-	552.442.293,41	5,3291%
2008	175.280.256,69	189.898.706,78	83.829.630,29	85.169.858,06	53.819.288,51	38.371.236,30	19.581.429,16	645.950.405,79	5,4095%
2009	211.117.782,04	228.932.812,42	102.843.609,26	106.844.850,41	70.649.251,77	53.486.532,48	26.348.771,74	800.223.610,12	6,4485%
2010	226.108.425,12	250.374.609,82	110.611.173,37	121.260.528,59	76.372.033,13	54.289.707,37	29.101.226,19	868.117.703,59	6,2165%
2011	242.429.031,39	271.499.072,51	119.276.751,74	130.890.588,11	84.749.896,54	62.135.077,68	34.675.552,34	945.655.970,31	5,8750%
2012	263.337.532,71	285.456.929,66	130.394.630,68	151.296.380,43	98.076.317,94	71.149.627,04	38.192.502,99	1.037.903.921,45	5,6971%
2013	317.050.486,55	336.161.619,11	155.858.180,24	196.626.447,74	117.771.174,00	86.057.925,14	48.741.305,72	1.258.267.138,50	5,9186%
2014	392.190.335,95	410.757.954,44	191.305.041,15	238.048.502,79	143.921.842,48	107.388.564,13	58.547.259,94	1.542.159.500,89	6,5943%
2015	475.736.345,81	498.897.955,90	232.263.667,18	288.423.389,66	174.437.457,74	129.280.325,06	70.575.380,17	1.869.614.521,51	7,1998%
2016	546.040.567,70	572.884.952,07	266.671.410,63	330.910.102,13	200.157.496,51	147.984.569,69	80.824.324,39	2.145.473.423,12	7,5389%
2017	593.763.196,50	622.781.084,54	289.922.155,88	359.921.452,49	217.689.490,55	161.184.210,06	88.008.155,01	2.333.269.745,03	7,5389%

OFERTA DE CURSOS POR IEES

CARGA HORÁRIA DE GRADUAÇÃO DAS IES

CURSOS	CARGA HORÁRIA DE GRADUAÇÃO DAS IEES										TOTAL
	UNICENTRO	UNIOESTE	UNESP-AR	UNESP-PR	UNESP-SUL	UNICENTRO	UNIOESTE	UNESP-AR	UNESP-PR	UNICENTRO	
ADMINISTRAÇÃO	2	1	2	1	3	7	1	4	3000	3360	6.720
ADMIN. COMÉRCIO EXTERIOR	2	1	2	1	1	1	1	1	3000	3360	1,0
AGRONOMIA	1	2	1	1	1	1	1	1	3600	4032	2,3
ARQUITETURA E HABITANCIOSO	1	1	1	1	1	1	1	1	3600	4032	2,0
ARQUIVOLOGIA	1	1	1	1	1	1	1	1	2400	2688	1,1
ARTES CÉNICAS	1	1	1	1	1	1	1	1	2400	2688	2,0
ARTES VISUAIS	2	1	1	1	1	1	1	1	2400	2688	1,1
ARIES	8	8	8	8	8	8	8	8	2400	2688	1,1
BIBLIOTECONOMIA	1	1	1	1	1	1	1	1	2400	2688	1,0
BIOQUÍMICA	1	1	1	1	1	1	1	1	4000	4480	2,0
BIOMEDICINA	1	1	1	1	1	1	1	1	3200	3584	2,0
CANTO	12	12	12	12	12	12	12	12	2400	2688	1,1
CIÊNCIAS	14	14	14	14	14	14	14	14	2800	3136	1,4
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	2	2	2	2	2	2	2	2	3	3	3
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	15	15	15	15	15	15	15	15	3000	3360	1,4
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	16	16	16	16	16	16	16	16	3000	3360	1,0
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	17	17	17	17	17	17	17	17	3000	3360	2,3
CIÊNCIAS SOCIAIS	18	18	18	18	18	18	18	18	3000	3360	1,0
CINEMA E VÍDEO	19	19	19	19	19	19	19	19	2400	2688	1,4
COMUNICAÇÃO E MULTIMEIOS	20	20	20	20	20	20	20	20	1	2400	2688
DANÇA	21	21	21	21	21	21	21	21	2700	3024	1,1
DESIGN	22	22	22	22	22	22	22	22	1	2400	2688
DESIGN DE MODA	23	23	23	23	23	23	23	23	2400	2688	1,0
DESIGN GRÁFICO	24	24	24	24	24	24	24	24	1600	1792	1,0
DIREITO	25	25	25	25	25	25	25	25	1600	1792	1,0
EDUCAÇÃO FÍSICA	26	26	26	26	26	26	26	26	3700	4144	1,4
ENFERMAGEM	27	27	27	27	27	27	27	27	3200	3584	1,2
ENGENHARIA AGRÍCOLA	28	28	28	28	28	28	28	28	1	1	1
ENGENHARIA AMBIENTAL	29	29	29	29	29	29	29	29	3600	4032	2,3
ENGENHARIA CIVIL	30	30	30	30	30	30	30	30	3600	4032	1,4
ENGENHARIA DE ALIMENTOS	31	31	31	31	31	31	31	31	3600	4032	1,1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	32	32	32	32	32	32	32	32	3600	4032	1,1
ENGENHARIA DE MATERIAIS	33	33	33	33	33	33	33	33	3600	4032	1,1
ENGENHARIA DE PESCA	34	34	34	34	34	34	34	34	3600	4032	1,1
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	35	35	35	35	35	35	35	35	3600	4032	1,4
ENG. DE PROD. AGROINDUSTRIAL	36	36	36	36	36	36	36	36	3600	4032	1,0
ENGENHARIA ELÉTRICA	37	37	37	37	37	37	37	37	1	3600	4032
ENGENHARIA FLORESTAL	38	38	38	38	38	38	38	38	3600	4032	2,0
ENGENHARIA MECÂNICA	39	39	39	39	39	39	39	39	3600	4032	1,4
ENGENHARIA QUÍMICA	40	40	40	40	40	40	40	40	3600	4032	1,1

OFERTA DE CURSOS POR IEES

CARGA HORÁRIA DE GRADUAÇÃO DAS IEES

RO
E

CARGA HORÁRIA DE GRADUAÇÃO DAS DISCIPLINAS												
CURSOS	UEL	UEM	UNIDESP	UNICENTRO	UNIOESTE	UNESP/AR	UNESP/AR	UNESP/AR	UNIDESP	UNIDESP	UNIDESP	TOTAL
41	ENGENHARIA TÉXTIL	1										4.838
42	ESCALDURA		1	1600	1792	1,1	1971	-	-	-	-	1.971
43	ESPORTE	1		2400	2688	1,2	3226	3.226	-	-	-	3.226
44	ESTATÍSTICA	2		3000	3360	1,1	3696	-	7.392	-	-	7.392
45	FARMACIA	1	1	1	4000	4480	2,0	8960	8.960	8.960	8.960	44.800
46	FILOSOFIA	1	1	1	1	1	2800	3136	1,0	3136	3.136	3.136
47	FÍSICA	2	2	2	1		2800	3136	1,4	4390	8.781	8.781
48	FISIOTERAPIA	1		1	1		4000	4480	2,5	11200	-	11.200
49	FONOAUDIOLOGIA			1			3200	3584	2,3	8243	-	8.243
50	GEOGRAFIA	4	2	3	1	3	2400	2688	1,1	2957	11.827	5.914
51	GRAVURA				1		1600	1792	1,1	1971	-	-
52	HISTÓRIA	2	3	3	1	4	2	4	2016	1,0	2016	6.048
53	HOTELARIA			1			1600	1792	1,4	2509	-	-
54	INFORMÁTICA	1	1				3000	3360	1,4	4704	4.704	-
55	INSTRUMENTO			1			2400	2688	1,2	3226	-	-
56	JORNALISMO	2	1	1			2700	3024	1,1	3326	6.653	-
57	LETRAS	2		2			2800	3136	1,1	3450	-	-
58	LETRAS ESPANHOL			1	1	1	2800	3136	1,1	3450	-	-
59	LETRAS FRANCÊS	1					2800	3136	1,1	3450	3.450	-
60	LETRAS INGLÊS		3	2	1		2800	3136	1,1	3450	-	-
61	LETRAS INGLÊS / ESPANHOL	2					2800	3136	1,1	3450	-	-
62	LETRAS PORTUGUÊS	2		3	3	1	2800	3136	1,1	3450	-	-
63	LETRAS PORTUGUÊS / ALEMÃO			1			2800	3136	1,1	3450	-	-
64	LETRAS PORTUGUÊS / ESPANHOL	1	3	1			2800	3136	1,1	3450	10.349	-
65	LETRAS PORTUGUÊS / FRANCES	1					2800	3136	1,1	3450	-	-
66	LETRAS PORTUGUÊS / INGLÊS	1	3				2800	3136	1,1	3450	-	-
67	LETRAS PORTUGUÊS / ITALIANO	1					2800	3136	1,1	3450	10.349	-
68	LICENCIATURA - EDUCAÇÃO CAMPO		1	2			2800	3136	1,2	3763	-	-
69	MATEMÁTICA	2	4	1	1	3	2	5	3136	1,1	3450	3.450
70	MEDICINA	1	1	1			7200	8064	6,5	52416	52.416	52.416
71	MEDICINA VETERINÁRIA	1	1		1	1	4000	4480	2,1	9408	9.408	-
72	MODA	1					1600	1792	1,0	1792	-	-
73	MÚSICA	1	1	1		2	2400	2688	1,1	2957	2.957	-
74	MÚSICA POPULAR			1		2400	2688	1,1	2957	-	-	2.957
75	MUSICOTERAPIA			1	2400		2688	1,1	2957	-	-	2.957
76	NUTRIÇÃO			1			3200	3584	1,8	6451	-	-
77	ODONTOLOGIA	1	1	1			4000	4480	4,2	18816	18.816	18.816
78	PEDAGOGIA	2	3	2	3	7	3	5	3136	1,0	6.272	9.408
79	PINTURA				1	2400	2688	1,1	2957	-	-	2.957
80	PSICOLOGIA	2	1			1	4000	4480	1,2	5376	10.752	5.376

OFERTA DE CURSOS POR IEES